TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza específicos para utilização na lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde**, compreendendo **Amaciante Hospitalar 20 litros, Detergente Hospitalar 20 litros e Água Sanitária Hospitalar 20 litros**, destinados ao processamento, higienização, desinfecção e conservação do enxoval hospitalar utilizado pelas unidades de saúde do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho exigidos para utilização em lavanderias hospitalares

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 10.302.5018.2168.0000

Categoria: 3.3.90.30

Ficha: 306

Fonte de Recursos**:** 500

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 10.302.5018.2168.0000

Categoria: 3.3.90.30

Ficha: 307

Fonte de Recursos**:** 600

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de produtos químicos específicos para utilização na lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, indispensáveis ao adequado processamento, higienização, desinfecção e conservação de todo o enxoval hospitalar utilizado pelas unidades de saúde do Município.

Entende-se por enxoval hospitalar todas as **roupas e peças têxteis utilizadas na assistência à saúde**, incluindo lençóis, fronhas, cobertores, colchas, campos cirúrgicos, aventais, jalecos, pijamas hospitalares, camisolas, toalhas, compressas de tecido, panos de limpeza técnica, uniformes dos profissionais, cortinas hospitalares e demais peças utilizadas no atendimento aos pacientes e no funcionamento das unidades de saúde.

O processamento correto dessas peças constitui etapa essencial das ações de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), contribuindo diretamente para a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As roupas e peças que compõem o enxoval hospitalar encontram-se constantemente expostas à presença de sangue, secreções, fluidos corporais, medicamentos e demais contaminantes biológicos, tornando imprescindível a utilização de produtos desenvolvidos especificamente para lavanderias hospitalares, capazes de promover elevada eficiência na remoção de sujidades, desinfecção dos tecidos e preservação de suas características físicas.

A utilização de detergente hospitalar concentrado proporciona eficiente remoção de matéria orgânica, sangue, gorduras, proteínas e demais resíduos presentes nas roupas hospitalares, preservando simultaneamente a integridade das fibras têxteis e prolongando a vida útil do enxoval.

A água sanitária hospitalar exerce importante ação desinfetante e branqueadora, contribuindo para a eliminação de bactérias, fungos, vírus e outros microrganismos, além da remoção de manchas e da manutenção das condições sanitárias exigidas para o processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde.

O amaciante hospitalar, por sua vez, proporciona maciez aos tecidos, reduz a eletricidade estática, facilita os processos de secagem, dobragem e passadoria, melhora o conforto dos usuários e auxilia na conservação das fibras, reduzindo o desgaste precoce das roupas e demais peças que compõem o enxoval hospitalar.

A ausência desses produtos compromete diretamente o funcionamento da lavanderia hospitalar, podendo ocasionar interrupções no processamento do enxoval, redução da vida útil das peças, aumento dos custos com reposição, riscos sanitários decorrentes da inadequada higienização e prejuízos à continuidade da assistência prestada pelas unidades de saúde municipais.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o abastecimento regular da lavanderia hospitalar e a manutenção das condições adequadas de higiene, biossegurança e qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos destinados exclusivamente à lavanderia hospitalar, mediante **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será precedida de pesquisa de preços, visando demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada durante a vigência contratual, evitando formação de estoques excessivos e garantindo o abastecimento contínuo da lavanderia hospitalar.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para assegurar a continuidade dos serviços de higienização do enxoval hospitalar, reduzindo riscos de desabastecimento e proporcionando maior eficiência operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 4.133/2021).

4.1 Requisitos Técnicos

Os produtos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- possuir embalagem original do fabricante;
- apresentar identificação completa do produto;
- informar lote e data de fabricação;
- possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses na data da entrega;
- apresentar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), quando exigível;
- possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- ser compatíveis com utilização em lavanderias hospitalares.

4.2 Entrega

A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração.

Todas as despesas com transporte, descarga, seguro, embalagem e tributos correrão por conta da contratada.

4.3 Prazo

Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4 Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório;
- recebimento definitivo após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Produtos em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento poderá ser realizado de forma **parcelada ou única**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A empresa contratada deverá manter capacidade de atendimento durante toda a vigência contratual, garantindo o fornecimento dos produtos nos quantitativos solicitados.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Todos os produtos deverão apresentar perfeitas condições de uso, não sendo aceitos produtos deteriorados, com embalagens violadas, vazamentos, validade inferior à estabelecida neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- assegurar o abastecimento contínuo da lavanderia hospitalar;
- garantir a adequada higienização, desinfecção e conservação do enxoval hospitalar;
- reduzir riscos de contaminação decorrentes do processamento inadequado das roupas hospitalares;
- preservar a vida útil das roupas, peças de cama e demais itens que compõem o enxoval hospitalar;
- assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais e interrupções dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

Previamente à formalização da contratação decorrente da **Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à aquisição de **materiais e insumos para lavanderia hospitalar, compreendendo produtos destinados ao processamento, higienização e manutenção do enxoval hospitalar, tais como roupas hospitalares, peças de cama, tecidos e demais itens utilizados nas unidades de saúde**, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. **Formalização do processo administrativo de contratação direta**, contendo a justificativa da necessidade da aquisição, a caracterização do objeto, a fundamentação legal da dispensa de licitação e os documentos necessários à instrução processual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
2. **Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável) e Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada dos materiais de lavanderia hospitalar, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à contratação;
3. **Realização de pesquisa de preços de mercado**, visando comprovar a compatibilidade dos valores apresentados pelo fornecedor com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação;
4. **Seleção do fornecedor apto à contratação**, mediante verificação da proposta comercial, compatibilidade dos preços ofertados e atendimento às especificações técnicas dos materiais de lavanderia hospitalar solicitados;
5. **Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor escolhido**, conforme documentos exigidos pela legislação vigente e aplicáveis às contratações diretas;
6. **Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente** para cobertura da despesa, com posterior emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente;
7. **Designação formal do gestor e do fiscal da contratação**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

8. **Formalização da contratação por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente**, conforme permitido pela legislação, contendo as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e nas disposições legais aplicáveis;
9. **Acompanhamento da entrega dos materiais de lavanderia hospitalar**, observando os prazos estabelecidos, a qualidade dos produtos, as especificações técnicas, as quantidades fornecidas e a compatibilidade com a necessidade das unidades de saúde beneficiadas;
10. **Recebimento provisório e definitivo dos materiais**, mediante conferência pelo fiscal da contratação, com atesto da nota fiscal somente após a comprovação do efetivo fornecimento e atendimento às exigências estabelecidas;
11. **Registro dos atos administrativos e publicação das informações pertinentes**, garantindo a transparência, publicidade e controle dos procedimentos realizados pela Administração Pública.

O modelo de gestão adotado tem por finalidade assegurar que a aquisição dos **materiais destinados à lavanderia hospitalar e ao processamento do enxoval utilizado nas unidades de saúde** ocorra de forma eficiente, contínua e adequada às necessidades do serviço público de saúde, garantindo a qualidade dos produtos, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

7.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

7.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de aquisição de **materiais de lavanderia hospitalar**, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio das informações constantes no Termo de Referência e nas especificações usuais praticadas no mercado.

A escolha da contratação direta decorre da necessidade administrativa de aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, especialmente para garantir a adequada higienização, limpeza, conservação e processamento do enxoval hospitalar, assegurando condições sanitárias adequadas e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação**, observando os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da necessidade da contratação, justificativa da escolha do fornecedor, compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e atendimento às condições técnicas e administrativas exigidas.

A Administração realizará pesquisa de preços e análise das propostas obtidas, buscando selecionar fornecedor que apresente a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a capacidade de fornecimento, atendimento às especificações técnicas, prazo de entrega e demais condições estabelecidas.

Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas dos materiais de lavanderia hospitalar, incluindo características de qualidade, composição, rendimento, embalagem, validade, condições de entrega e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá demonstrar compatibilidade com os valores de mercado, garantindo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os interessados deverão apresentar:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação, no qual conste atividade compatível com o objeto do credenciamento;
b) **Documento de eleição dos administradores**, quando aplicável;
c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Cópia do Cartão CNPJ**.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões válidas:

a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

b) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**;

c) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.1.3 Qualificação técnica

A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante apresentação de:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto contratado, especialmente produtos destinados à utilização em ambientes hospitalares e serviços de lavanderia institucional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando valores praticados por empresas privadas especializadas no fornecimento do objeto, bem como referências de contratações públicas similares, observando-se produtos com especificações técnicas equivalentes.

A pesquisa contemplou preços unitários referenciais, a partir dos quais foram elaboradas as memórias de cálculo, levando em consideração o quantitativo estimado para o período de vigência planejado, bem como as características técnicas, personalizações e condições de fornecimento previstas.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R$ 20.097,80 (vinte mil noventa e sete reais e oitenta centavos),** conforme planilha de composição de custos e preços unitários referenciais, a qual integra o processo administrativo.

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que deram suporte à estimativa poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por

preservar o sigilo dessas informações até a conclusão da licitação, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de resguardar a competitividade do certame.

Os quantitativos foram definidos considerando o consumo médio da lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, o volume de roupas processadas diariamente, a demanda das unidades de saúde municipais, a capacidade operacional dos equipamentos existentes e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade dos serviços durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A estimativa também leva em consideração possíveis variações decorrentes do aumento da demanda assistencial, campanhas de saúde, atendimentos de urgência e emergência e demais situações que impliquem maior utilização do enxoval hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QTDE.	CÓD. TCE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Amaciante Hospitalar Concentrado,** acondicionado em bombona de 20 litros, desenvolvido especificamente para lavanderia hospitalar, formulado com tensoativos catiônicos biodegradáveis, destinado ao amaciamento de roupas hospitalares, proporcionando maciez, redução da eletricidade estática, perfume suave e preservação das fibras dos tecidos. Produto compatível com tecidos de algodão, poliéster e mistos, compatível com sistemas de dosagem automática, pH entre 3,0 e 5,5, acompanhado de FISPQ, embalagem resistente, devidamente identificada, com registro ou notificação na ANVISA quando aplicável e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	20	132282-6 Cod. 226	R$ 232,90	R$ 4.658,00
2	**Detergente Hospitalar Alcalino Concentrado,** acondicionado em bombona de 20 litros, indicado para lavanderia hospitalar, destinado à remoção de sangue, gorduras, proteínas, matéria orgânica e demais sujidades presentes nas roupas hospitalares. Produto de alta concentração, biodegradável, contendo tensoativos não iônicos e agentes sequestrantes, compatível com sistemas de dosagem automática, utilização em água quente ou fria, elevado poder de limpeza, pH entre 11 e 13, acompanhado de FISPQ, embalagem resistente, registro ou notificação na ANVISA quando aplicável e validade mínima de 12 meses.	UNID	20	00053532 Cod. 226	R$ 315,82	R$ 6.316,40
3	**Água Sanitária (alvejante hospitalar),** acondicionada em bombona de 20 litros, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, destinada à desinfecção, branqueamento e remoção de manchas de roupas hospitalares, apresentando elevada eficácia contra bactérias, fungos e vírus, compatível com os processos de lavagem hospitalar, embalagem resistente, devidamente identificada, acompanhada de FISPQ, registro ou notificação na ANVISA quando aplicável e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UND	20	00031081 Cod. 550	R$ 456,17	R$ 9.123,40

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pelo fornecimento dos **materiais de lavanderia hospitalar**, observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

10.1. Entregar somente materiais novos, de primeira qualidade, sem qualquer indício de uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.2. Fornecer os materiais objeto da contratação nos termos estabelecidos no Termo de Referência, proposta comercial apresentada e demais documentos que integram o processo de contratação, observando rigorosamente as características, marcas, unidades de fornecimento, quantidades e padrões de qualidade exigidos;

10.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas decorrentes da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida pela legislação vigente;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento da contratação;

10.6. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento;

10.7. Arcar com todos os custos relacionados à substituição, recolhimento e reposição dos materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas;

10.9. Entregar produtos adequados para utilização em ambiente hospitalar, observando as características técnicas, finalidade de uso, rendimento, composição, embalagem, validade e demais requisitos descritos no Termo de Referência;

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando couber;

10.11. Responder pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.12. Substituir, sem qualquer custo para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, todo e qualquer material que apresentar defeito, avaria, irregularidade, divergência de quantidade ou que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

10.14. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, entrega, substituição ou esclarecimento de informações referentes aos materiais contratados;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

10.16. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução contratual realizada pelos servidores designados pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento;

10.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da contratação, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para a Contratante;

10.18. Fornecer materiais devidamente embalados, conservados e transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua qualidade e características até o recebimento definitivo pela Administração.

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para fins de contratação, deverão ser exigidos do fornecedor selecionado os documentos necessários à comprovação de sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais documentos necessários à formalização da contratação direta, conforme previsto no Termo de Referência e no processo administrativo de Dispensa de Licitação.

12.2. A Administração realizará a análise da proposta apresentada pelo fornecedor, verificando sua compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

12.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

a) descrição completa dos materiais de lavanderia hospitalar ofertados, com indicação das características técnicas, unidade de fornecimento, quantidade e demais informações necessárias à análise da conformidade;

b) valor unitário e valor total dos itens ofertados;

c) prazo de validade da proposta;

d) prazo e condições de entrega dos materiais;

e) demais informações necessárias para comprovação do atendimento integral ao objeto contratado.

12.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, informações dos fabricantes ou outros documentos que julgar necessários para verificar a qualidade, adequação e compatibilidade dos materiais ofertados com as necessidades das unidades de saúde.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, daLei nº 14.133/2021).

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIR x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

14.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de agosto de 2026

GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde